

SENTENÇA Nº 09/2011- 3ª SECÇÃO

(Processo n.º 02 JRF/2011)

**RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS SANCIONATÓRIAS / EXTINÇÃO DE
RESPONSABILIDADE / PAGAMENTO DE MULTA**

Sumário:

Por força da alínea d) do nº 2 do artigo 69º da Lei n º 98/97, de 26/08, o procedimento por responsabilidades sancionatórias nos termos dos artigos 65º e 66º extingue-se pelo pagamento.

Conselheiro Relator: Mota Botelho



Proc. Nº 2 JRF/2011

SENTENÇA Nº 9/2011

Requerente: Ministério Público

Demandados: Fernando José dos Santos Anastásio e Mário Manuel Soares Alves

O Ministério Público requereu em 11 de Fevereiro de 2011, ao abrigo do disposto nos artigos 57º n.º 1 e 3 e 89º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, o julgamento em Processo de Efectivação de Responsabilidade Financeira Sancionatória dos Demandados acima mencionados, na qualidade de Vereadores da Câmara Municipal de Albufeira, na gerência de 2007, pedindo a condenação no pagamento das multas de € 1.920,00, € 2.400,00, respectivamente, pela prática da infracção p. e p. pelas disposições conjugadas dos artigos 26º, n.º 1 e 48º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e alínea b) do n.º 1 do 65º Lei n.º 98797, de 26 de Agosto.

No decurso do prazo da contestação os referidos Demandados requereram o pagamento das multas peticionadas, o que foi deferido.

Vieram os Demandados efectuar o pagamento das multas conforme deferido, sendo certo que, nos termos do n.º 5 do artigo 91º da Lei n.º 98/97, o montante pedido no requerimento do Ministério Público dentro do prazo da contestação é isento de emolumentos.

Ora, por força da alínea d) do n.º 2 do artigo 69º da Lei n.º 98/97, o procedimento por responsabilidades sancionatórias nos termos dos artigos 65º e 66º extingue-se pelo pagamento.

Pelo exposto, julgo extinto, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 69º da Lei n.º 98/97, o presente procedimento por responsabilidade financeira



Tribunal de Contas

sancionatória imputada aos Demandados Fernando José dos Santos Anastásio e Mário Manuel Soares Alves.

Registe e notifique.

Lisboa, 4 de Maio 2011

O Juiz Conselheiro

(Manuel Mota Botelho)